



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 691/79

Súmula: Altera o artigo 19 da
Lei Municipal nº 506/72 de
03/09/1972.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

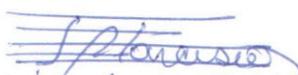
Art. 1º) - O artigo 19 da Lei Municipal nº 506/72 de 03/09/72 passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 19º - O Brasão Municipal de Coronel Vivida, de autoria do heraldista Arcinóe Antonio Peixoto de Faria, de Enciclopédia Heráldica Municipalista, em termos heráldicos assim se descreve: "Escudo semnítico encimado pela corôa mural de oito torres, de argente. Em campo de sinppla, posto em abismo, um escudete de argente carregado de um leão rompente de goles e timbra do do mesmo. Acantonados, quatro pinheiros de jalde estilizados. Como^T suportes, a dextra, uma cana de milho ao natural e a sinistra uma haste de trigo, também ao natural, entrecruzados em ponta, sobre os quais se sobrepõe um listel de goles contendo em letras argentinas o topônimo "Coronel Vivida" ladeado pela data " 14/12/-(sic) 1955".

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09(nove) dias do mês de agosto de 1979, 91º da República e 24º do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Tarcisio Antonio Felipe
SECRETÁRIO GERAL